



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

CONTRATO Nº 01/2016

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATADA** e assim simplesmente denominada de ora em diante, **OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA.**, sediada na Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54, em Ourinhos, Estado de São Paulo, CNPJ Nº 60.001.369/0001-40, neste ato, representada pela sócia-gerente, **SRª MIRIAN LOPES SCUCUGLIA**, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.705.180 e CPF Nº 035.758.262-15, residente e domiciliado na Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 68, em Ourinhos, Estado de São Paulo e de outro lado como **CONTRATANTE**, e assim, simplesmente denominada de ora em diante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Osvaldo Cruz, Nº 262, 1º andar em Adamantina, Estado de São Paulo, CNPJ Nº 48.801.179/0001-02, neste ato representado pela sua Presidente a **SRª MARIA DE LOURDES SANTOS GIL**, portador da Cédula de Identidade Nº 12.393.539-8 e CPF Nº 029.896.028-10, tem entre si justo e contratado, o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA 1ª: - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela realização de Concurso Público para cargo de **ENCARREGADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, para o Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA 2ª: - DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração de editais, pelo recebimento das inscrições pela internet, pelo preparo de listas de possíveis indeferimentos de inscrições, pelo preparo de listas de candidatos com inscrição homologada, pela sinalização do prédio e de salas para orientação de candidatos, pelo preparo, tiragem, embalagem e lacração dos envelopes e malote contendo as provas, pela coordenação da aplicação da prova, pela correção da prova através de leitura óptica, pela elaboração da Classificação Final, pela assessoria administrativa em casos de recursos, pela elaboração do Relatório Final e pela minuta de Homologação do Concurso Público;

CLÁUSULA 3ª: - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, aqui compactuados e relacionados na Cláusula 2ª, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais), que deverá ser pago pela **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias após o término dos serviços discriminados na cláusula 2ª. Neste mesmo prazo o valor arrecadado referente à taxa de inscrição paga pelos candidatos (que será recebido pela empresa **CONTRATADA**) deverá ser devolvido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 4ª: - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** será responsável pela publicação de editais e local para a realização da prova;



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

CLÁUSULA 5ª: - DA PROPRIEDADE DAS PROVAS

Por motivos de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a **CONTRATADA** terá direito ao sigilo e a propriedade das questões da prova.

CLÁUSULA 6ª: - DA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

O presente instrumento particular de contrato tem sua validade, iniciando-se a partir deste ato e seu término mediante a entrega de todos os trabalhos discriminados na Cláusula 2ª;

CLÁUSULA 7ª: - DA CLÁUSULA PENAL

A parte que der causa ao descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas deste contrato de prestação de serviços profissionais, ou mesmo rescisão antecipada, bem como sua inobservância parcial ou em seu todo, obrigará-se-á, automaticamente, ao pagamento à outra de uma multa correspondente a 50% do valor estipulado na Cláusula 3ª, independentemente de qualquer tipo de aviso e notificação;

CLÁUSULA 8ª: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2001 – 3.3.90.39 – Coordenação das Atividades Legislativas (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), do presente exercício.

CLÁUSULA 8ª: - DO FORO

Fica eleito o Foro de Adamantina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes das obrigações recíprocas deste contrato de prestação de serviços profissionais.

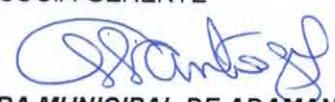
E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Adamantina, 16 de março de 2016.

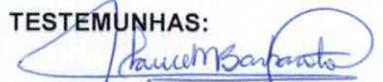
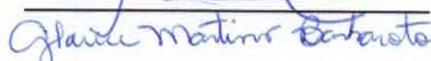
CONTRATADA:


OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA.
PROFª MIRIAN LOPES SCUCUGLIA
SÓCIA-GERENTE

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



RG 44568130-5



RG 32985111-3